



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 618 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

702 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMSTBES

3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

804 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 30.000,00

818 - INCENTIVO A INDÚSTRIAS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 15.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

908 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO DO
SERVIDOR PÚBLICO

3.2.8.0 - Contribuições para a Formação do P.A.S.E.P. 2.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo anterior a redução da seguinte rubrica orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

902 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

2.
...

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

705 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMSTBES

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

716 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE FARMÁCIAS

3.2.2.4 - Transferências a Instituições

Multigovernamentais 15.000,00

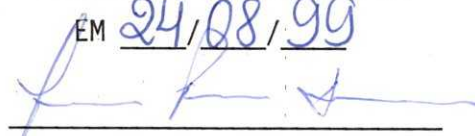
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 24 DE AGOSTO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24/08/99


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 24/08/99 a

30/08/99


Secretaria Municipal da Administração